



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 313 /2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, nas condições estabelecidas neste Edital.

UNIDADE: Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista – SP

FINALIDADE: A presente é justificada pela necessidade de modernização do sistema utilizado. Atualmente a Câmara Municipal dispõe de sistema eletrônico e controle que atende às funções básicas de registro de deliberações. Contudo, a solução está próxima do término contratual e necessita de atualizações tecnológicas e funcionais buscando maior agilidade e transparência na segurança dos registros e a transparência das sessões plenárias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ambiente tecnológico modular, destinado à administração e acompanhamento das operações funcionais e documentais do órgão contratante, incluindo licenciamento temporário, implantação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> – Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 / 10 /2026 às 09 h:00min

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 às 14h00min

INICIO DA ESTAPA DE LANCES: 23/10/2026 às 15h:00min

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: Horário Oficial de Brasília – DF.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seu anexos estarão disponíveis na íntegra no portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br> e www.camaravgp.sp.gov.br portal transparência-licitações.

Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158-9000 ramais 219 e 237.

A Coordenadoria Administrativa através da Divisão de Compras e Licitações e Contratos Administrativos, após autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, constante nos autos do expediente administrativo de nº 313 /2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” de nº 003/2026, cujo critério de julgamento será o de “**menor preço global**”, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, dirigida pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Portaria nº 009 de 20 de janeiro de 2025, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 1234/2026 e demais legislações aplicáveis.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. 1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC - Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br>.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1– DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ambiente tecnológico modular, destinado à administração e acompanhamento das operações funcionais e documentais do órgão contratante, incluindo licenciamento temporário, implantação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, conforme condições e exigências



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

estabelecidas no Termo de Referência.

2.2–DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – A presente é justificada pela necessidade de modernização do sistema utilizado. Atualmente a Câmara Municipal dispõe de sistema eletrônico e controle que atende às funções básicas de registro de deliberações. Contudo, a solução está próxima do término contratual e necessita de atualizações tecnológicas e funcionais buscando maior agilidade e transparência na segurança dos registros e a transparência das sessões plenárias elencadas neste certame.

3. VALOR REFERENCIAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

3.2 As despesas oriundas do contrato e /ou da ordem de fornecimento decorrente da contratação desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento financeiro de 2026 e posteriores cuja ação encontra-se com a previsibilidade:

01.00.00 Poder Legislativo 01.01.00 Câmara Municipal 01.031 – Ação Legislativa 7014
Gestão Legislativa 2001 Desenvolvidos das Atividades Legislativas do Processo
Legislativo 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 01.110
000 Geral.

4 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal no prazo de 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

4.3 – A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizado na forma eletrônica preferencialmente via Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br> ou pelo endereço eletrônico licitacoes@camaravgp.sp.gov.br.

4.4 – Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Decai o direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

5 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - O Licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ainda que por terceiros.

5.3 – Serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.1 – Não poderão participar desta licitação:

5.1.1 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2 – Aquele que mantenha vínculo ou natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

5.1.3 – Empresas controladora, controladas ou colegiadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou colegiada, desde que devidamente comprovado o licito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.1.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou aos o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9 da Lei n 14.133, de 2021;

5.1.7 - A vedação de que trata o item anterior estende se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 2º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3. – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.4 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.5 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII da Constituição Federal;

6.6 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal;

6.7 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após procedimentos de abertura da sessão e da fase de envio de lances.

6.9 – Serão disponibilizados para o acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação delas, a partir da fase de julgamento e aceitação das mesmas.

6.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para providências.

7 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras BNC no menu 'Sala de Disputa', no campo das licitações na coluna (Menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

7.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar, e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando envio de proposta.

7.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

7.4 - O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste Edital, assumindo o

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua adequação.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

8.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do objeto.

8.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que consta no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras

8.14 – O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.15 – Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá a duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.19 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

8.20 – No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores de primeira colocada para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

8.28 – Havendo empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: lugar

- a) Disputa final hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto em lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29 – Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

8.31 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.34 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Conter vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.35 – Sob pena de desclassificação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos, proceda à redefinição dos valores do objeto para que em questão por meio do botão “Redefinir valor”, em campo próprio do sistema.

8.36 - É facultativo ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

8.37 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.38 - Para desenvolvimento da análise indicada no item anterior, a realização de eventuais diligências que considerar necessárias nesse âmbito, o Agente de Contratação poderá suspender ou encerrar a sessão pública.

8.39 - Caso a PROPOSTA COMERCIAL DE LICITANTE, classificada em 1º (primeiro) lugar seja inexequível passará a verificação da PROPOSTA COMERCIAL da 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente, observados os valores ofertados na etapa de lances, ao qual nenhuma LICITANTE poderá renunciar.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

9.2 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

da interposição do recurso, sendo assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

12.2 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Contrato, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará às penalidades neste Edital.

12.3 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou de seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.4 – Será facultada a Administração em caso da não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos após a ordem de serviço, a rescisão unilateral do contrato com convocação dos demais colocados para que celebrem contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 – O disposto no subitem 12.3 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.7 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12.9 – Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para que a pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal 14.133/2021).

13 – DO REAJUSTE

13.1 – Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

13.2 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irremovíveis podendo ser revisto à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contando da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

13.2 – A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão com base IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisa dos valores praticados pelo mercado.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- i) Fazer deduzir diretamente da doente multas e demais penalidades previstas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- c) Acatar as orientações do Gestor ou Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Zelar para quem que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- g) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- h) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

16.1 – O objeto deste pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PERMANENTE DOS SERVIÇOS

17.1 – Os preços ofertados pela vencedora da licitação decorrentes da proposta de “menor preço global” no objeto desta se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

17.2 – O recebimento provisório ficará a cargo da Coordenadoria Administrativa e o recebimento definitivo, do gestor de contrato ou pela designação da autoridade competente.

18 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 – Comete infração-administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

18.2 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.3 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

18.4 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.5 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

18.6 – Injustificadamente, pedir para se desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.7- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.8 – Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.9 – Recusar-se, sem justificativas, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.10 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou praticar declaração falsa durante a licitação;

18. 5 – Fraudar a licitação;

18.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;

18.7 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.8 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.9 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.10 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2023;

18.11 – Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.12 – Advertência;

18.13 – Multa;

18.14 – Impedimento de licitar e contratar;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

18.15 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.16 – Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.17 – Na aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitará o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.18 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

19.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

19.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 – O Manual de operações da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

19.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC – Bolsa nacional de Compras, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://bnc.org.br>

19.11 – Em caso de divergências entre disposições desta Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as destes Edital.

19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.camaravgp.sp.gov.br – link portal transparência - licitação, e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158-9000, ramais 219 ou 237 e e-mails licitacoes@camaravgp.sp.gov.br.

19.13 – Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Documento para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta do termo de Contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para prestação dos serviços.

e) Anexo V - Termo de Ciência e Notificação (Contratos)

Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, 09 de outubro de 2026.

Ezequias do Prado
Agente de Contratação/Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 313 /2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00132026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ambiente tecnológico modular, destinado à administração e acompanhamento das operações funcionais e documentais do órgão contratante, incluindo licenciamento temporário, implantação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2– JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal dispõe, atualmente, de sistema eletrônico e controle que atende às funções básicas de registro de deliberações. Contudo, a solução está próxima do término contratual e necessita de atualizações tecnológicas e funcionais buscando maior agilidade e transparência na segurança dos registros e a transparência das sessões plenárias.

As principais necessidades identificadas são:

- Obsolescência tecnológica: a solução atual não acompanha os avanços em segurança de dados, auditoria eletrônica e integração com plataformas modernas de transparência, tornando-se progressivamente inadequada às exigências contemporâneas de governança pública;
- Fragilidade na integridade dos registros: o sistema existente apresenta limitações na rastreabilidade completa das votações e dificuldades na sincronização entre votos registrados, atas lavradas e histórico eletrônico das deliberações;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Limitações de integração: a solução atual não oferece integração nativa com o sítio eletrônico da Câmara e com sistemas de transmissão em tempo real, reduzindo a transparência das sessões ao público;
- Dependência de operações manuais: a ausência de automação completa em rotinas de presença, relatórios e consolidação de dados gera retrabalho, inconsistências e risco de erros operacionais;
- Insuficiência de relatórios e auditoria: o sistema não gera relatórios estruturados e auditáveis que permitam rastreamento completo e verificação independente das deliberações.

A modernização ou substituição da solução existente oferecerá as seguintes melhorias:

- Segurança e integridade aprimoradas: sistema com criptografia, registro imutável de votações e sincronização automática entre todos os registros de deliberações;
- Integração nativa: painel de plenário com visualização em tempo real acessível aos parlamentares, ao público presente e, por integração, ao sítio eletrônico da Câmara;
- Automação completa: eliminação de operações manuais no controle de quórum, votação, presença e geração de relatórios;
- Rastreabilidade e auditoria: geração automática de relatórios estruturados, histórico completo das deliberações e capacidade de auditoria independente das votações;
- Eficiência operacional: agilização da condução das sessões, redução de retrabalho e minimização de inconsistências nos registros.

A contratação alinha-se ao interesse público de modernizar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo a eficiência institucional, a segurança jurídica das deliberações e o compromisso com a transparência e o acesso da sociedade aos atos plenários.

3 – DO TREINAMENTO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

As condições, prazos e detalhamento do treinamento operacional estão integralmente disciplinados na Seção Treinamento Operacional deste Termo de Referência, à qual se remete para todos os efeitos.

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa e o departamento legislativo;

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

O treinamento operacional deverá se estender para os Parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

Fará parte desta contratação, o treinamento inicial para que se capacite os colaboradores da Casa, para que estes operem de forma correta o sistema implantado, assim como os Parlamentares da Casa. Quaisquer outros treinamentos operacionais e ou parlamentar, deverá ser orçado e tratado a parte desta contratação.

4 - IMPLANTAÇÃO

O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento da contratante;

A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.

5 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá realizar Prova de Operação e Conceito (POC), conforme procedimento, critérios e prazos integralmente disciplinados na Seção Demonstração deste Termo de Referência, à qual se remete para todos os efeitos.

6 - DESCRIÇÃO GERAL

A solução indicada deverá incluir o fornecimento de equipamentos e dispositivos em comodato associados ao sistema e necessários ao seu pleno funcionamento. Vislumbra-se que a futura contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção sempre que necessário durante a vigência do contrato, mediante atendimento de forma remota e/ou presencial.

Prevê-se também toda a implantação e configuração do sistema, além da sua integração com os demais sistemas já utilizados por esta Casa de Leis. Eventuais customizações de funcionalidades do sistema, conforme demandas que surgirem no decorrer do contrato, também deverão ser consideradas parte do objeto a ser contratado. Em adição, a solução deverá conter em seu escopo treinamento operacional para usuários finais.

Soluções e serviços previstos:

- Fornecimento dos sistemas;
- Fornecimento dos equipamentos em caráter de comodato;

Do Regime de Comodato dos Equipamentos

Os equipamentos e dispositivos físicos integrantes da solução — incluindo terminais parlamentares, terminal de presidência, terminal de controle e operação, display multimídia, painel multimídia, gerenciador de microfones, cronômetro auxiliar, campainha, nobreak e demais periféricos — serão fornecidos em regime de COMODATO, permanecendo a propriedade exclusiva da CONTRATADA durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- I. A titularidade dos equipamentos não se transfere à Câmara Municipal em nenhuma hipótese, sendo vedada qualquer alienação, cessão ou oneração dos bens pela Contratante;
- II. Na data de entrega e instalação, as partes deverão lavrar Termo de Recebimento com inventário detalhado dos equipamentos fornecidos, contendo marca, modelo, número de série e estado de conservação;
- III. Ao término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, responsabilizando-se pelos custos de remoção e pela restauração do espaço físico ao estado original, salvo desgaste natural de uso;
- IV. Eventuais danos aos equipamentos causados por uso indevido, vandalismo ou negligência da Contratante serão de responsabilidade desta, apurados mediante laudo técnico;
- V. A classificação orçamentária da despesa oriunda desta contratação é de CUSTEIO, devendo os recursos serem alocados no elemento de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, tendo em vista que a propriedade dos equipamentos não é transferida à Administração.
 - Implantação de toda a solução ofertada;
 - Integração com os sistemas já existentes na Casa;
 - Testes preliminares;
 - Treinamento operacional para os colaboradores da Casa;
 - Treinamento operacional para os parlamentares da atual legislatura;
 - Acompanhamento da primeira sessão in loco;
 - Suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

Estimativa das quantidades para a contratação

Para determinar o quantitativo da contratação, foi realizada uma análise detalhada para compatibilizar a contratação com as necessidades atuais dos Processos Legislativos desta Câmara Municipal;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Dessa forma, a contratação visa implantar tecnologia integrada aos processos de votação e registro de frequência dos vereadores deste Legislativo obedecendo a seguinte composição. A tabela com os quantitativos abaixo, foi ajustada para as necessidades da Casa:

SISTEMA E SOFTWARES			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.1	Licença módulo controle e operação;	01	Serviço
1.2	Licença módulo presidência;	01	Serviço
1.3	Licenças terminais Parlamentares;	10	Serviço
1.4	Licença módulo tribuna;	01	Serviço
1.5	Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço
1.6	Licença módulo integração sistema de vídeo da Casa;	01	Serviço
1.7	Licença módulo integração sistema legislativo da Casa;	01	Serviço
EQUIPAMENTOS			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.8	Terminal de controle e operação;	01	Serviço
1.9	Terminal da presidência;	01	Serviço
1.10	Terminais Parlamentares biométricos;	10	Serviço
1.11	Display multimídia;	01	Serviço
1.12	Tribuna Digital	01	Serviço
1.13	Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço
1.14	Cronômetro auxiliar;	01	Serviço
1.15	Campainha sonora;	01	Serviço
1.16	Sistema de contingência de energia;	01	Serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.17	Suporte técnico;	01	Serviço
IMPLANTAÇÃO			
ITEM 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2.1	Instalação e Implantação da solução;	01	Serviço
2.2	Integração com os sistemas da Casa;	01	Serviço
2.3	Treinamento operacional;	01	Serviço
2.4	Treinamento Parlamentar;	01	Serviço
2.5	Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Logo, os subitens contidos nos itens 1 da tabela acima devem estar diluídos no valor mensal, ao passo que os subitens contidos no item 2 da tabela acima devem estar diluídos no valor de implantação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor mensal para o sistema (licenças, comodato de equipamentos, manutenção, suporte)	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	Valor de implantação do sistema e treinamentos	unid.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 210.000,00

7 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – SISTEMA E SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

1.1. O Sistema

1.1.1. Programação

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows® e executável (.exe) nos terminais de controle e operação e na presidência;

Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa, proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

Deve possuir software APP padrão ANDROID® ou iOS, desde que plenamente compatíveis com o sistema proposto, em suas versões atuais, nativos e instaláveis, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema para os Terminais Parlamentares;

1.1.2. Módulo de controle e operação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

1.1.2.1. Cadastros

Cadastro de Parlamentares;

Cadastro de Partidos;

Cadastro de Sessões;

Cadastro de Fases da sessão;

Cadastro de Tipos de sessão;

Cadastro de Pautas;

Cadastro de Oradores;

Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;

Cadastro de Usuários do Sistema;

Cadastro de Mensagens do Painei;

Cadastro de Terminais Parlamentares;

Cadastro de Mensagens dos terminais;

Cadastro de Justificativas de faltas;

Cadastro de Tipos de resultados de votação.

1.1.2.2. Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

1.1.2.3. Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

1.1.2.4. Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

1.1.2.5. Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

1.1.2.6. Relatórios de Votações

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

1.1.2.7. Relatórios de líderes de partidos

Relatório com a relação de todos os Parlamentares líderes de partidos.

1.1.2.8. Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

1.1.2.9. Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

1.1.2.10. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão; O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;

Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

1.1.2.11. Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao Parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Isto significa que para acionar um Parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual Parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

1.1.2.12. Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas; A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

1.1.2.13. Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos MM:SS ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS;

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;
- Cronometro de Questão de Ordem;
- Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;

Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;

Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;

Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

- **LIVRE** – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;
- **ORADOR CADASTRADO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do Parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- **ORADOR INSCRITO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do Parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;
- **OUTROS ORADORES** – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silencio, tempo para início da sessão entre outros.

1.1.2.14. Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS ou minutos, dois pontos e segundos MM:SS;

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;

1.1.2.15. Tempo de expediente

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;

O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da Casa.

1.1.2.16. Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:

- Estação de operação do sistema;
- Servidor da Contratante;
- Nuvem (contratante);
- Servidor da Casa.

De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da Casa, conforme definido na instalação.

1.1.2.17. Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

1.1.2.18. Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

1.1.2.19. Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da Casa;

Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da Casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

1.1.2.20. Acesso ao sistema

O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por biometria e/ou senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

1.1.2.21. Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

A rede lógica do sistema deverá ser independente da Casa, garantindo segurança na troca de informações;

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

ITEM 2. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na Casa;

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;



O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela WiFi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e serem apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, certificado de homologação na ANATEL em plena validade, contendo marca/modelo do equipamento ofertado.

2.1.1. Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário; deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;

- Deve possuir processador INTEL Core i5 12ª geração ou superior;
- Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 16 GB ou superior;
- Deve possuir unidade de estado sólido interna com capacidade mínima para 240 Gbytes;
- Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;
- Interface de rede on-board GBit;
- Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;
- Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- Mínimo de 2 portas USB 3.0;
- Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;
- Sistema operacional Windows 11 Profissional, 64 bits original e incluso;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Deve ser fornecido dispositivo para cadastramento das biometrias dos parlamentares;
- A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado e com garantia do fabricante;
- ref. Lenovo, Dell, HP, Asus, Acer, Positivo ou outros e não poderá ser montado com peças genéricas ou sem marca.

2.1.2. Terminal da presidência e mesa diretora

O Presidente da Sessão em sua mesa diretora deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de fino acabamento;

Através do terminal da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;

Deverão estar disponíveis além do monitor do presidente, 02 (dois) monitores auxiliares disponíveis para os outros membros da mesa diretora, exibindo as mesmas informações do presidente;

- **Interface Gráfica**

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

- **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Data atual da sessão em andamento;
 - Horário atual da sessão em andamento;
 - Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
 - Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
 - Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
 - Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
 - Descrição da Matéria em discussão;
 - Status das votações e tarefas do sistema;
 - Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
 - Lista com os Parlamentares disponíveis para uso da palavra;
 - Lista com os Parlamentares inscritos para uso da palavra.
- **Controle de microfones**

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas dos Parlamentares no plenário da Casa e associada ao nome do Parlamentar que ocupada a cadeira.

- **Comandos disponíveis**
 - Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
 - Acionar a campainha.
 - Características técnicas do terminal da presidência:
 - Devem possuir processamento próprio de alta velocidade;
 - Deve possuir interface gráfica colorida LED de com tamanho mínimo de 15" polegadas com resolução Full-HD de 1920x1080 pixels, no formato WideScreen e recurso touch screen;
 - Sistema operacional Windows 11 ou superior;
 - Interface de rede 100/1000 com conector RJ45;
 - Porta de comunicação USB 2.0;
 - Memória RAM interna de 8 GB;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Unidade de armazenamento mínima de 240GB;
- Conexão HDMI e VGA.
- Deve possuir dispositivo para leitura biométrica do presidente;

2.1.3. Terminal Parlamentar

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID® ou iOS, em suas versões atualizadas, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser microprocessado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Deverão ser disponibilizados 10 (DEZ) unidades destinadas a serem instalados nas mesas dos Parlamentares e mesa diretora, sendo 01 (um) deles como reserva;

Os Terminais deverão possuir gabinetes metálicos com medidas específicas de modo a serem instalados nas mesas dos parlamentares, em posição definida pela casa, de forma a não atrapalhar a utilização da mesa durante a sessão.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WiFi através de interface de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 03 segundos.

A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

- Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
- Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
- Teclas para inscrição como orador por assunto;
- Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
- Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- E teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touchscreen, com tamanho mínimo de 11” para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição do Parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos Parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

Deverá solicitar a cada operação a senha do Parlamentar para autenticação.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

O terminal do Parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.

Características técnicas mínimas:

- Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 11" e resolução de 1920x1200;
- Processador Octa-Core de 2Ghz;
- Memória RAM mínima de 4GB;
- Armazenamento interno de 64GB;
- Interface USB 2.0 tipo C;
- WiFi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 2,4Ghz e 5Ghz;
- Bateria interna mínima de 7000mAh;
- Sistema operacional Android® 13 ou superior;
- Fonte de alimentação inclusa;

2.1.4. BIOMETRIA

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A solução ofertada deverá contemplar além da senha, a autenticação do Parlamentar através de biometria da impressão digital;

O Terminal do Parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital incorporado a ele e que permita a autenticação do Parlamentar para o registro de presenças, votações e inscrições;

Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação;

Deve permitir a autenticação em rede, possibilitando que ao ser realizada uma leitura de impressão digital no Terminal Parlamentar, esta seja autenticada em tempo real no Terminal de Controle do sistema. Sem a necessidade de realizar a transferência das digitais para os Terminais, sempre que houver uma mudança nos cadastros biométricos;

O cadastro biométrico do Parlamentar realizado no Terminal de Controle e Operação, deve refletir imediatamente no Terminal Parlamentar, estando este apto no mesmo momento do cadastramento, para a leitura e autenticação do Parlamentar em sua mesa de trabalho;

O leitor biométrico do Terminal, deverá possuir indicador luminoso logo acima do sensor do dedo, que indicará o sucesso ou não da leitura da biometria do Parlamentar; este indicador luminoso deverá acender na cor verde quando a digital do Parlamentar for reconhecida e na cor vermelha quando esta não for reconhecida pelo Terminal ou pelo sistema;

Display multimídia

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

- Projetores;
- Telões;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Televisores;
- Monitores profissionais;
- Video Wall;
- Painéis de LED;
- Display's;
- Entre outros mais...

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S para Sim, N para Não e A para Abstenção em cores distintas;

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do Parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;

Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda V para Votou;

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;



O controle da exibição das informações deverá ser realizada pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;

A solução ofertada deve contemplar saída de vídeo digital HDMI para a conexão com os monitores já existentes na Casa;

2.1.5. Tribuna Digital

A Tribuna Digital deverá consistir em 01 dispositivo no formato de tribuna para uso em plenário, destinada à acomodação e orientação do orador, dos parlamentares e do público presente, integrando recursos digitais, eletrônicos, mecânicos e visuais, em plena sincronização com os sistemas da Casa.

A Tribuna Digital deverá ser confeccionada com estrutura mista em MDF e metal, mantendo as cores, dimensões e padrão arquitetônico da tribuna atualmente existente na Casa, bem como das mesas do plenário, assegurando uniformidade estética ao ambiente institucional.

A estrutura principal deverá ser em MDF com espessura mínima de 15 mm (recomendado 18mm), adequado para uso institucional, garantindo resistência mecânica, estabilidade e acabamento compatível com mobiliário de plenário.

As laterais da tribuna deverão ser estruturadas e reforçadas em metal, compondo a estrutura de sustentação do conjunto, de forma a assegurar rigidez estrutural, estabilidade e durabilidade, bem como o suporte adequado ao display frontal e aos componentes eletrônicos embarcados.

A estrutura interna deverá ser autoportante, dimensionada para suportar o peso próprio da tribuna, do display, dos dispositivos eletrônicos, mecânicos e dos esforços decorrentes do uso contínuo, não sendo admitidas vibrações, folgas, empenamentos ou deslocamentos durante a operação.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A tribuna deverá apresentar as seguintes dimensões externas de referência, admitindo-se tolerância dimensional de até ± 10 cm, para adequação ao padrão arquitetônico e às necessidades de integração dos componentes:

- Altura: 114cm
- Largura: 70cm
- Profundidade: 5cm

A base da tribuna deverá ser projetada de modo a garantir equilíbrio e centro de gravidade adequado, proporcionando apoio firme sobre o piso existente e prevenindo qualquer risco de tombamento, podendo prever sistema de fixação mecânica, quando necessário, sem prejuízo estético. Deve possuir pés com ajuste e regulagem de altura que permitam compensar o desnível do piso.

O revestimento externo em MDF deverá possuir acabamento de alto padrão, resistente a riscos, impactos leves e limpeza frequente, com bordas e quinas devidamente tratadas, garantindo segurança ao usuário.

O tampo superior deverá ser estruturalmente reforçado, com acabamento black piano ou equivalente, apto a suportar os dispositivos embarcados, botões de comando, iluminação e esforços mecânicos provenientes do uso contínuo.

A tribuna deverá possuir display frontal informatizado, instalado de forma embutida ou integrada à estrutura da tribuna, com sistema de fixação reforçado e acesso técnico para manutenção.

O display deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Resolução mínima de 1080 x 1920 pixels;
- Formato 9:16 (vertical);
- Área útil visível mínima de 50 cm de largura por 90 cm de altura;
- Alta nitidez e contraste adequados à visualização em ambiente de plenário.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A estrutura deverá prever ventilação adequada para dissipação térmica dos componentes eletrônicos, quando necessário.

- O display deverá ser dedicado à exibição das informações do sistema de votação e do orador que fizer uso da tribuna, devendo:
- Orientar vereadores e público presente quanto à fala e ao tempo do orador, por meio de textos, gráficos e indicadores visuais;
- Exibir, quando a tribuna não estiver em uso, o brasão e o nome da Casa, podendo ser acompanhados de data e hora do plenário;
- Permitir a substituição da imagem exibida a qualquer momento, por meio do sistema de controle, para fins institucionais ou operacionais;

Exibir, durante o uso da tribuna, as informações do orador, contendo no mínimo:

- Nome do orador;
- Título, cargo ou partido, quando aplicável;
- Tempo de fala, sincronizado com o sistema de votação;
- Tempo de aparte de outro orador;
- Permitir a alteração da imagem de fundo ao alternar entre a tela inicial e a tela do orador, incrementando a apresentação visual.

Durante a contagem de tempo, o display de tempo deverá apresentar o tempo corrente em cores distintas, indicando a proximidade do término, obedecendo à seguinte sequência mínima:

- Branco ou Verde;
- Laranja;
- Vermelho, até o encerramento da contagem.

Deverá ainda exibir a contagem de tempo adicional nos casos de aparte, quando aplicável.

A tribuna deverá possuir processamento próprio, de alta velocidade, garantindo operação estável e resposta imediata aos comandos.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O funcionamento da tribuna deverá estar totalmente integrado ao sistema de votação existente na Casa, de modo que:

- A tribuna seja ligada automaticamente quando o sistema de votação for acionado;
- Ao término do uso e ao final da sessão, a tribuna seja desligada automaticamente por comando do controle do sistema de votação.

A tribuna deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes físicos integrados:

- Display frontal em alta resolução;
- Tampo superior com acabamento black piano;
- Cronômetro embarcado sob o tampo superior para acompanhamento do tempo de fala;
- Conexão XLR para microfone embarcado;
- Tecla física para acionamento on/off do microfone;
- Iluminação indicativa em LED na cor vermelha para status do microfone on/off;
- Iluminação em LED branco destinada à leitura;
- Suporte específico para celular;
- Base para de celular;
- Tomada elétrica padrão NBR 14136 – 10A, destinada ao carregamento de dispositivos móveis sem recurso por indução.

A tribuna deverá possuir dispositivo eletromecânico que permita o ajuste da altura física do microfone, de forma automática ou manual, conforme necessidade operacional.

O sistema deverá permitir que, sempre que um parlamentar for selecionado como orador no sistema de operação, a tribuna ajuste automaticamente a altura física do microfone, com base nos parâmetros previamente registrados para aquele parlamentar, posicionando-o de forma adequada à sua estatura.

Deverá ser previsto:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Ajuste fino da altura do microfone por meio de comandos do operador do sistema (movimento para cima ou para baixo) no controle do sistema de votação;
- Dois botões físicos localizados no tampo da tribuna, permitindo que o próprio orador realize ajustes manuais de altura durante o uso.
- Deve prever também um mínimo de 04 (quatro) botões físicos no tampo da tribuna contendo até 04 (quatro) memórias de posições previamente configuradas para o ajuste de altura física do microfone;
- O dispositivo de ajuste de altura do microfone na tribuna deve possuir comunicação wifi em 2,4Ghz ou 5Ghz com o terminal de controle e operação;
- A tribuna digital deverá possuir recursos de inteligência capazes de detectar se o parlamentar ou orador está presente na tribuna fazendo uso da palavra ou não, devendo este recurso alterar o display frontal da tribuna somente quando o orador estiver presente nela.

A tribuna deverá possuir compartimentos internos organizados para acomodação dos componentes eletrônicos, fontes de alimentação e cabeamento, com passagens internas ocultas e protegidas.

Deverão existir acessos técnicos discretos, por meio de painéis ou tampas removíveis, permitindo manutenção, inspeção e substituição de componentes sem necessidade de desmontagem estrutural da tribuna.

Deve possuir pelo menos um compartimento interno para o apoio de papeis ou copos na parte interna da tribuna para auxílio do orador.

2.1.6. Gerenciamento de microfones informatizado

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do Parlamentar que usará a palavra naquele momento;

Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra; deverá ser um dispositivo microprocessado denominado Controle de Microfones Informatizado;

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática;

Este módulo deverá possuir compatibilidade total com “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado;

Deverão estar disponíveis um mínimo de 12 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;

Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar;

Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação, pelo operador e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;

Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

Deve possuir as seguintes características mínimas:

- Processamento próprio;
- Comunicação de alta velocidade WiFi em 2,4 Ghz sem fios;
- Protocolo de comunicação proprietário;
- Fonte de alimentação chaveada interna e blindada;
- 12 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms;
- 12 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms;
- Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
- Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
- Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
- Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;
- Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;
- Baixo ruído de comutação ON/OFF;
- Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
- By-Pass automático quando desativado;
- Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Interface Gráfica

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos Parlamentares com microfones controlados;

Comandos disponíveis

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala;

2.1.7. Cronômetro auxiliar

Cronômetro digital 04 dígitos considerando 88:88 do tipo sete segmentos (não sendo aceito display matricial);

- Comunicação WiFi em 2,4Ghz de alta velocidade;
- Display digital em LED na cor vermelha;
- Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos;
- Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;
- LED's internos com tecnologia SMD;
- Visualização para até 100 metros;
- Saída para sirene externa;
- Opção para painel escravo;

2.1.8. Alerta sonoro (Campinha)

A solução deverá prever recursos eletrônicos para a geração de sons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som e a duração por função associada ao sistema, tais como:

- Início e encerramento da sessão plenária;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- Acionamentos manuais quando necessários;
- E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com sons e tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

A solução deve possibilitar a utilização de campainhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 no sistema e a utilização de alto falantes e campainhas elétricas externas acionadas pelo dispositivo eletrônico específico a ser fornecido juntamente com a solução;

A solução deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campainhas elétricas externas ou alto falantes, de forma a serem acionadas através do software do sistema;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Este dispositivo eletrônico destinado a esta função e descrito aqui, deve possuir as seguintes especificações técnica mínimas abaixo:

- Entrada de alimentação 100 a 240v em 60Hz;
- Comunicação sem fio através de rede WiFi 2,4Ghz ou 5Ghz;
- Acionamento instantâneo via software sem o chamado "delay";
- 02 saídas para cargas externas (campainhas) via relê, com capacidade mínima de 10 amperes em cada saída;
- Alto falantes interno para a geração de sons distintos;
- Leds indicadores de ligado (ON) e comunicação ou status do dispositivo;

2.1.9. Sistema de contingência de energia

A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;

Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

Deverá ser fornecido no-break e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;

Este quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto;

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;

Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;

- C1 – Alimentação dos monitores do painel multimídia;
- C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;
- C3 – Alimentação do sistema de controle;
- C4 – Alimentação dos terminais dos Parlamentares;

A licitante deverá fornecer 01 no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:

- Entrada de energia 220 volts;
- Saída de energia 220 volts;
- Potência de saída mínima de 3,5 KVA (3.500 VA);
- Recurso “DC Start” para partida mesmo sem a presença de energia elétrica;
- Microprocessado;
- Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;
- Fator potência mínimo de 0,9;
- Versão torre;

2.2. Integração com módulo legislativo

O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos XML, TXT, CSV ou através de API sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a Casa possa vir a contratar;

Deve permitir a integração com sistema legislativo obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso;

Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam gravados diretamente na base de dados da Casa, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no “Site” da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da Casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.

2.3. Características do Processo Legislativo

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

2.4. Tarefas Gerais

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;

Operações nos modos automático e semiautomático;

2.5. Tarefas Específicas

- Registradores de Frequência de Votos
- Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;
- Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.6. Apuração – Abertura e Acompanhamento

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.7. Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

2.8. Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

2.9. O Controle das Frequência

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

2.10. Apuração – Recursos Específicos

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- A – Ter a sua frequência registrada;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- B – Utilizar terminais previamente habilitados;
- C – Se identificar pela senha individual secreta;
- D – Selecionar o voto através das teclas específicas;
- E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;
- G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

ITEM 3 - PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento da contratante.

A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.

ITEM 4 - INSTALAÇÃO

4.1. Montagem

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

4.2. Acabamento

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;

Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura;

Este acabamento deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores;

4.3. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da Casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na Casa;

ITEM 5 - TREINAMENTO OPERACIONAL

A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e para os Parlamentares da atual legislatura;

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa e o departamento legislativo dela;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

O treinamento operacional deverá se estender para os Parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

Fará parte desta contratação, o treinamento inicial para que se capacite os colaboradores da Casa, para que estes operem de forma correta o sistema implantado, assim como os Parlamentares da Casa. Quaisquer outros treinamentos operacionais e ou parlamentar, deverá ser orçado e tratado a parte desta contratação.

ITEM 6 - ACOMPANHAMENTO INICIAL

Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão plenária, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão; tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

Quaisquer outros acompanhamentos necessários após a implantação do sistema, deverão ser orçados a parte e não fazem parte do escopo desta contratação.

ITEM 7- SUPORTE TÉCNICO

A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a contratante.

A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

Celular 24 horas por dia com APP para atendimento

ITEM 8 - ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

ITEM 9 - EXPANSIBILIDADE

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema; Isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

ITEM 10 - GARANTIA

A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, alagamentos, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

ITEM 11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;

Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por Lei 14.133/21.

ITEM 12 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas com o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuírem solução em conformidade com o Termo de Referência.

ITEM 13 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, logo após a finalização dos lances, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório no item Demonstração;

A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas;

O atendimento aos requisitos aqui descritos será validado pela Equipe da diretoria legislativa, formada por representantes dos departamentos da Câmara Municipal, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do certame;

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital;

ITEM 14 - DEMONSTRAÇÃO

Por se tratar de solução já homologada e em funcionamento conforme mencionado anteriormente, logo após a fase de lances e homologação, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório;

Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, juntamente com todos os equipamentos fabricados por ela, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas;

Esta demonstração deverá ocorrer na própria sessão Pregão ou em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à realização do certame e conforme determinação do pregoeiro;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

As demonstrações serão realizadas por amostragem dos módulos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência. Os itens a serem demonstrados serão escolhidos de forma aleatória, exclusivamente pela Coordenadoria Legislativa, com base nas especificações técnicas constantes deste TR, sem comunicação prévia à licitante. Cada item selecionado deverá ser atendido em sua integralidade — considera-se atendido o módulo ou funcionalidade que cumprir 100% dos requisitos dele exigidos neste TR.

O Pregoeiro abrirá espaço, para que a licitante vencedora realize demonstração dos itens solicitados pela Coordenadoria Legislativa que entenderem necessárias e conforme solicitado pela equipe técnica de apoio;

A demonstração deverá ser concluída em até 6 (seis) horas, procedimento que será acompanhado pela Coordenadoria Legislativa, podendo ser assistida pelas demais licitantes. Caso a complexidade dos itens selecionados inviabilize a conclusão no prazo, o Pregoeiro poderá agendar continuação em data próxima, lavrando-se ata das ocorrências.

Não poderão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação, apenas pela equipe técnica e pregoeiro;

Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanham a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual da mesma, podendo inclusive o pregoeiro retirar a licitante que acompanha a demonstração; Apenas a equipe de apoio da Casa ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários;

Concluída a demonstração de cada módulo ou funcionalidade, o Pregoeiro se manifestará, com base no relatório da Equipe da Coordenadoria Legislativa, pela aprovação ou reprovação do item demonstrado. Na hipótese de reprovação, o Pregoeiro indicará expressamente as funcionalidades consideradas não atendidas, com registro em ata.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Termo de Referência, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, devendo a mesma apresentar além dos equipamentos listados no termo de referência como: Controle de microfones, Terminal do Presidente, Terminal do operador, pelo menos 01 Terminal de Votação, 01 Tribuna Digital, contemplando todas as suas funcionalidades, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Termo de Referência, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da Casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da Casa para que não haja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da Casa. Mesmo assim deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no edital.

ITEM 15 - DOCUMENTAÇÃO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Após a conclusão dos trabalhos, a empresa licitante deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto e assinada pelo engenheiro responsável;

A licitante deverá entregar à Câmara Municipal, manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação pela equipe técnica da Casa.

ITEM 16 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de duas maneiras, sendo:

- Parcela única logo após a aceitação da entrega da solução ofertada feita pelo gestor do contrato, referente à implantação da solução;
- 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, à vista de nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) de boleto(s) apresentada(s) pela contratada ou depósito em conta corrente em nome e CNPJ da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente e referentes ao licenciamento e suporte mensal.

ITEM 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a Câmara Municipal;

Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

Executar testes de funcionamento da solução nos respectivos locais de instalação na Câmara Municipal;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital;

Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela Câmara Municipal;

Submeter-se às normas e determinações da Câmara Municipal, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela Câmara Municipal;

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança EPI durante a execução das atividades;

Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Substituir imediatamente, a pedido da Câmara Municipal, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Câmara Municipal caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à Câmara Municipal e por esta aceito;

Planejar e acordar com antecedência junto à Câmara Municipal possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

Apresentar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da Câmara Municipal a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Prestar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

Considerando que a utilização da solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela Câmara Municipal, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;

O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela Câmara Municipal deverá seguir as listadas no item Suporte Técnico presente neste Termo de Referência;

A contrata deverá disponibilizar número de telefone celular exclusivo para o atendimento de suporte técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, com aplicativo de mensagens gratuito e recursos de texto, voz, ligação por voz e vídeo gratuita, vídeo chamada, transferência de arquivos, fotos ou vídeos, minimizando assim o tempo de atendimento emergencial.

17.1. Propriedade e confidencialidade

Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A Câmara Municipal deverá providenciar local e condições adequadas para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital;

O local de instalação indicado pela Casa deverá estar preparado para receber os equipamentos e sistemas estando obrigatoriamente, livre de infiltrações, livre de poeira em excesso e rede elétrica adequada e com aterramento;

A Câmara Municipal assim como seus colaboradores, devem garantir como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CONTRATADA a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, sob pena de quebra de propriedade intelectual e industrial;

Utilizar os sistemas e equipamentos fornecidos e objetos deste Termo de Referência, estritamente para as atividades pertinentes aos citados neste Termo de Referência.

ITEM 19. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

A vedação justifica-se pela natureza da solução, que exige domínio técnico integral por parte do contratado sobre todos os módulos e funcionalidades do sistema, incluindo implantação, configuração, suporte, manutenção e atualizações. A subcontratação fragmentaria a responsabilidade técnica e operacional, comprometendo a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados.

A execução por fornecedor único garante:

- **Responsabilidade técnica indivisível**, com interlocutor único para todas as ocorrências e demandas da Administração;
- **Uniformidade na prestação dos serviços**, sem risco de descontinuidade decorrente de relações contratuais de terceiro nível alheias ao controle da Câmara Municipal;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- **Segurança dos dados**, impedindo que informações institucionais sensíveis — como registros de votações e presenças de parlamentares — sejam acessadas ou manipuladas por empresas sem vínculo contratual direto com a Administração;
- **Responsabilização objetiva**, assegurando que eventuais falhas, descumprimentos ou danos sejam imputados diretamente ao contratado, sem possibilidade de transferência de responsabilidade a terceiros.

A presente vedação fundamenta-se no art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que condiciona a subcontratação à expressa previsão no edital e no contrato, sendo sua ausência impeditiva de qualquer cessão parcial ou total da execução a terceiros.

ITEM 20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui;

A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas dos produtos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo;

A modalidade do objeto é menor preço global devendo a licitante fornecer todos os produtos e serviços solicitados neste Termo de Referência.

ITEM 21- VISTORIA

Aos interessados, a vistoria técnica poderá ser agendada através do telefone (11) 4158-9000, na sede da Câmara Municipal sediada à Rua José Manoel de Oliveira 124, Centro, Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo nos seguintes horários: Das 9hs:30min às 11hs:30min e das 13h00min às 16h:30min.

ITEM 22 - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A Câmara Municipal terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ITEM 24 - ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação foi definido pela Administração Pública com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se registrado no processo administrativo que instrui o presente certame.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Para fins de transparência e orientação dos licitantes, divulga-se que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo este o montante máximo aceitável pela Administração.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o limite do valor estimado acima indicado.

ITEM 25 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 083 /2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os documentos de habilitação:

1.2. A Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

3. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes normas:
 - I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- III. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- IV. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
- V. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver;

5. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento;
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
- c) Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
- d) Balanços Patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros (referentes aos anos-calendário anteriores ao da licitação), acompanhados de respectivas Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE), devidamente registrados na Junta Comercial e apresentados na forma da lei;
- e) Os balanços deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e, quando obrigatório, por auditor independente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Mínimo de 1,0 (um), calculado pela fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
2. **Índice de Solvência (IS):** Mínimo de 1,0 (um), calculado pela fórmula: $IS = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$
3. **Índice de Endividamento (IE):** Máximo de 0,8 (zero vírgula oito), calculado pela fórmula: $IE = \text{Passivo Total} / \text{Ativo Total}$

6. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica:

- a) A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto;
- b) A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância;
 - Fornecimento e instalação de, no mínimo, 1 (um) display multimídia em painel de LED de grandes dimensões, fornecimento de sistema de votação eletrônica, fornecimento de tribuna digital automatizada, compatíveis com o objeto licitado;
- c) Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória;
- d) Registro do atestado de capacidade no CREA;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

e) A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.2. Registro da empresa no CREA

6.2.1. A empresa deverá apresentar também Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia;

6.2.2. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

6.3. Quadro técnico

6.3.1. Apresentar juntamente com proposta comercial, relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

6.3.2. Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

6.3.3. Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional, compatíveis com o objeto licitado;

6.3.4. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços;

6.3.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

7. Responsabilidade técnica

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

7.2. Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

7.3. Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes;

7.4. Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

8. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” a “6.4” do Edital;
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Vargem Grande Paulista da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal;
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- k) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 313 /2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

CONTRATADA:

O vencedor do processo licitatório Contrato que entre si celebram: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 51.436.244/0001-52, representada neste ato pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXXXXXX – SSP/SP e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX nº. XXX, XXXXXXX, I, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr.(a)

_____, residente e domiciliado na

_____, portador de identidade nº. _____ CPF

_____ doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ambiente tecnológico modular, destinado à administração e acompanhamento das operações funcionais e documentais do órgão contratante, incluindo licenciamento temporário, implantação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., pelo período de 12 (doze) meses. Conforme tabela abaixo:

SISTEMA E SOFTWARES			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.1	Licença módulo controle e operação;	01	Serviço
1.2	Licença módulo presidência;	01	Serviço
1.3	Licenças terminais Parlamentares;	11	Serviço
1.4	Licença módulo tribuna;	01	Serviço
1.5	Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço
1.6	Licença módulo integração sistema de vídeo da Casa;	01	Serviço
1.7	Licença módulo integração sistema legislativo da Casa;	01	Serviço
EQUIPAMENTOS			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.8	Terminal de controle e operação;	01	Serviço
1.9	Terminal da presidência;	01	Serviço
1.10	Terminais Parlamentares biométricos;	10	Serviço
1.11	Display multimídia;	01	Serviço
1.12	Tribuna Digital	01	Serviço
1.13	Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço
1.14	Cronômetro auxiliar;	01	Serviço
1.15	Campainha sonora;	01	Serviço
1.16	Sistema de contingência de energia;	01	Serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.17	Suporte técnico;	01	Serviço
IMPLANTAÇÃO			
ITEM 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2.1	Instalação e Implantação da solução;	01	Serviço
2.2	Integração com os sistemas da Casa;	01	Serviço
2.3	Treinamento operacional;	01	Serviço
2.4	Treinamento Parlamentar;	01	Serviço
2.5	Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra e/ou serviço nº 313 /2026. Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira fica avençado o preço de R\$ ===== (=====), conforme consta do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 003/2026 e proposta vencedora do certame.

§ 1º - Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviços;

§ 2º - O pagamento será efetuado de duas maneiras, sendo:

- a. Parcela única logo após a aceitação da entrega da solução ofertada feita pelo gestor do contrato, referente à implantação da solução;
- b. 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, à vista de nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) de boleto(s) apresentada(s) pela contratada ou depósito em conta corrente em nome e CNPJ da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente e referentes ao licenciamento e suporte mensal.

§ 3º - Os pagamentos dos serviços e dos sistemas efetivamente instalados serão efetuados por meio de depósito dos valores, pela Contratante, na conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

§ 4º- O pagamento fica condicionado à atestação pelo Setor beneficiário.

§ 5º- Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

§ 7º - A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, com observâncias às normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, de acordo com as orientações recebidas pelos Setores beneficiários.
- II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.
- IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.
- VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- IX- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.
- X- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica ao sistema, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

- XI- É de responsabilidade da CONTRATANTE a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.
- XII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- XIII- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.
- XIV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da CONTRATANTE e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.
- XV- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.
- II- Fornecer cópia da base de dados para a migração correspondente, acompanhados dos respectivos layouts das tabelas.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

- III- Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- IV- Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- V- Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar sua aceitação expressa.
- VI- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos Setores beneficiários.
- VII- Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- VIII- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo prazo de doze meses consecutivos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados, com aplicação do IPCA ou do índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação pertinente.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicado o disposto no instrumento editalício no tocante às sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ ===== (=====) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

Fica designada como Gestora do Contrato, a Srª Bianca Hueb:

I – A gestão do contrato, entendida como a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, será realizada pela Gestora de Contratos, com auxílio dos responsáveis por cada módulo dos sistemas.

II - O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, ... de de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

GESTORA DO CONTRATO _____

Testemunhas:

1 – _____

Nome: RG:

2 – _____:

Nome: RG

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 313 /2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(Em Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ambiente tecnológico modular destinado à administração e ao acompanhamento das sessões plenárias (sistema eletrônico de votação e gestão de plenário), incluindo licenciamento temporário de uso, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SISTEMA E SOFTWARES			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.1	Licença módulo controle e operação;	01	Serviço
1.2	Licença módulo presidência;	01	Serviço
1.3	Licenças terminais Parlamentares;	11	Serviço
1.4	Licença módulo tribuna;	01	Serviço
1.5	Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço
1.6	Licença módulo integração sistema de vídeo da Casa;	01	Serviço
1.7	Licença módulo integração sistema legislativo da Casa;	01	Serviço
EQUIPAMENTOS			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.8	Terminal de controle e operação;	01	Serviço
1.9	Terminal da presidência;	01	Serviço
1.10	Terminais Parlamentares biométricos;	10	Serviço
1.11	Display multimídia;	01	Serviço
1.12	Tribuna Digital	01	Serviço
1.13	Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço
1.14	Cronômetro auxiliar;	01	Serviço
1.15	Campainha sonora;	01	Serviço
1.16	Sistema de contingência de energia;	01	Serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE			

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.17	Suporte técnico;	01	Serviço
IMPLANTAÇÃO			
ITEM 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2.1	Instalação e Implantação da solução;	01	Serviço
2.2	Integração com os sistemas da Casa;	01	Serviço
2.3	Treinamento operacional;	01	Serviço
2.4	Treinamento Parlamentar;	01	Serviço
2.5	Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço

Logo, os subitens contidos nos itens 1 da tabela acima devem estar diluídos no valor mensal, ao passo que os subitens contidos no item 2 da tabela acima devem estar diluídos no valor de implantação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor mensal para o sistema (licenças, comodato de equipamentos, manutenção, suporte)	mês	12	R\$	R\$ -
	Valor de implantação do sistema e treinamentos	unid.	1	R\$	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ -

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias úteis;
PRAZO GARANTIA: Conforme edital;

Local e data.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 313 /2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P -
CEP 06730-562 Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br –
licitacoes@camaravgp.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço